

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO - PML
SECRETARIA DA CULTURA, DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – SECJESP**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS DE LAGARTO
“FESTIVAL DA MANDIOCA” – EDIÇÃO 2019**

CAPÍTULO I – DO CONCURSO DE QUADRILHAS

Art. 1º - O Concurso de Quadrilhas de Lagarto - Festival da Mandioca, acontecerá nos dias 17, 18, 19 (Etapa eliminatória) e 21 (final) de junho de 2019, a partir das 18hs, no Ginásio de Esportes “O Ribeirão”, em Lagarto-SE.

Parágrafo Único – O concurso acontecerá com, no máximo, 12 quadrilhas.

CAPÍTULO II – DAS QUADRILHAS

Art. 2º - Somente poderão participar do Concurso as quadrilhas que forem devidamente inscritas para o ano em vigência até a data prevista neste documento.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições realizar-se-ão, gratuitamente, de 14 a 31 de maio 2019, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, situada na Avenida Rotary, nº 137, Centro, Lagarto – SE, através do preenchimento de uma ficha padronizada (Anexo I) pela secretaria responsável pelo evento.

Parágrafo Único – As fichas de inscrição serão entregues devidamente preenchidas e assinadas por um responsável pela quadrilha participante, dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Art. 4º - O concurso acontecerá com, no máximo 12 quadrilhas, conforme parágrafo único, do Art. 1º, caso ultrapasse o número de inscrições, se apresentarão as 12 primeiras quadrilhas que se inscreverem no Concurso.

Art. 5º --No momento da inscrição, a quadrilha deve apresentar uma ata (Anexo II), assinada por todos os componentes, indicando um representante legal da quadrilha, para receber o prêmio em dinheiro. O representante indicado deve apresentar cópia de RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária e todas as certidões de pessoa física, dentro do prazo de validade. A ata deve conter ainda as assinaturas do representante indicado e de mais três componentes autenticadas em cartório.

Art. 6º - O número mínimo de inscritos de cada quadrilha será de 12 pares e no máximo de 30 pares.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Parágrafo Único – Os representantes deverão acatar a decisão resultante da ordem de apresentação, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 7º – As Quadrilhas da Cidade de Lagarto que forem participar do Desfile Folclórico, no dia 19.06.2019, farão suas apresentações nos outros dias do concurso. O dia 19.06 será preenchido prioritariamente por quadrilhas de outros municípios.

Art. 8º - A ordem de apresentação por dia de concurso será definida através de sorteio, acompanhado por responsável de cada quadrilha inscrita, a ser realizado no dia 11 de junho de 2019, às 19h, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte.

Art. 9º - Cada quadrilha deverá estar representada no local do sorteio a pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a realização do certame. A Quadrilha deve também estar concentrada no local do concurso, antecipadamente, por período de 20 minutos para fazer sua apresentação nos dias das apresentações (eliminatória e final).

Parágrafo Único – Nos casos em que ocorra retardamento, a quadrilha terá tolerância de 5 (cinco) minutos para iniciar sua apresentação.

Art. 10º- Esgotada a tolerância assegurada no parágrafo único do artigo anterior, a quadrilha em atraso será deslocada para última posição na classificação da noite.

Art. 11º - Fica proibido todo e qualquer tipo de contato entre participantes e comissão julgadora, exceto durante o julgamento, em caso de esclarecimentos a respeito do que concerne ao referido concurso.

Art. 12º - Cada grupo de quadrilha terá 30 minutos para fazer sua apresentação.

Art. 13º - Haverá tempo técnico de 5 minutos entre uma quadrilha e outra.

Parágrafo Único – A quadrilha que ultrapassar a tolerância perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, por minuto excedido.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art.14º- O Concurso terá uma mesa julgadora composta por 4 (quatro) membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art.15º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala

de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas.

Art.16º - A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao quesito a nota máxima - 10 (dez).

Art.17º - As planilhas de pontuação não poderão conter emendas ou rasuras.

Art.18º - Ao final de cada apresentação, as planilhas serão recolhidas pela comissão organizadora, para serem somadas as notas atribuídas pelo juri.

Art.19º - A comissão julgadora é soberana em sua decisão.

CAPÍTULO VI – DAS QUESTÕES EM JULGAMENTO

Parágrafo único: Das seletivas ocorridas nos dias 17, 18 e 19 de junho do corrente ano, respectivamente, será classificada a primeira melhor quadrilha de cada noite, e após a contagem da pontuação no dia 19 de junho, também será classificada para a final a segunda quadrilha melhor colocada, que juntamente as três melhores, disputarão, no dia 21.06, a final do concurso.

Art. 20º – Os seguintes quesitos serão julgados:

- **Conjunto:** julgam-se animação, musicalidade, organização, evolução dos passos, harmonia, entrada e saída do arraial.
- **Criatividade:** julgam-se a originalidade, a sintonia do tema apresentado com as músicas, bem como alegorias e/ou materiais.
- **Coreografia:** julgam-se a graça, a leveza, a elegância e a criatividade dos passos.
- **Traje:** julga-se a adequação à festa junina, enredo, criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário.
- **Trio Pé de Serra:** julgam-se o desempenho e qualidade da apresentação, sintonia do andamento da música com a coreografia.
- **Marcador:** julgam-se a capacidade de dirigir e conduzir o grupo para execução dos movimentos coreográficos com segurança e precisão, simpatia, animação e indumentária.
- **Casal de Noivos:** julgam-se a graciosidade, a simpatia e carisma do casal.

Art. 21º - A comissão julgadora pontuará as quadrilhas com notas de 5 a 10 para cada critério julgado.

Art. 22º - As notas poderão ser fracionadas ou apenas com uma casa decimal.

Ex: 7 (certo) – 7,2 (certo).

Art. 23º - Serão utilizados em caso de empate, a maior pontuação na exata ordem de julgamento:

- Conjunto;

- Criatividade;
- Coreografia;
- Marcador.

Parágrafo Único – Tendo esgotado todas as possibilidades de desempate e mesmo assim permanecendo nesta condição, as quadrilhas participantes serão consideradas na mesma colocação de classificação, no resultado final do concurso (dividindo a premiação).

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 24º - Serão premiados os grupos de Quadrilhas que obtiverem as seguintes colocações:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
- 3º Lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Parágrafo Único - Haverá troféus para melhor casal de noivos, melhor marcador e para as quadrilhas campeã, vice-campeã e terceira colocada.

CAPÍTULO VIII – DA ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 25º - O Local para entrega da premiação das quadrilhas e destaques ficam a critério da comissão organizadora do evento. A quadrilha vencedora receberá um troféu no momento do anúncio das campeãs e com até 30 dias úteis o dinheiro será depositado na conta do representante da quadrilha ou será entregue em espécie.

Art. 26º – As Quadrilhas que ficarem em 1º, 2º e 3º Lugar na Classificação, deverão se apresentar durante os dias 25.06 (3ª Colocada), 26.06 (2ª Colocada) e 27.06 (1ª Colocada) de junho de 2019, no Arraiá do Festival da Mandioca. A não apresentação nos dias citados, implicará no não recebimento do Prêmio em dinheiro.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – O resultado final do Concurso de Quadrilhas de Lagarto será anunciado no dia 21.06, após o encerramento da apresentação da última quadrilha e da contagem geral de pontos.

Art. 28º – A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 29º – A Comissão Organizadora prezará pela harmonia e segurança do



evento, esperando assim, a participação de todos de forma harmônica e respeitosa.

Art. 30º – Qualquer provocação ou desrespeito à Comissão Julgadora, à Comissão Organizadora ou às quadrilhas ou o descumprimento a quaisquer um dos itens deste regulamento acarretará na desclassificação da quadrilha.

Art. 31º - É terminantemente proibido o uso de fogos de artifícios que comprometam a segurança no local das apresentações.

Art. 32º - Fica proibido todo e qualquer tipo de contato entre participantes e comissão julgadora, exceto durante o julgamento, em caso de esclarecimentos a respeito do que concerne ao referido concurso.

Art. 33º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Adriano Rocha Fontes
ADRIANO ROCHA FONTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, DA JUVENTUDE E DO ESPORTE

Ediclecia Santos de Jesus
EDICLECIA SANTOS DE JESUS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA

Marcio dos Santos Cruz
MARCIO DOS SANTOS CRUZ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

Francisco André Monteiro Santana
FRANCISCO ANDRÉ MONTEIRO SANTANA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER